



DECRETO N.º 1937/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A ADESÃO À
ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS NO MUNICÍPIO DE
IGUATEMI (MS).**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 747/2009, que dispõe sobre a regulamentação do SRP no Município de Iguatemi (MS).

Considerando a necessidade eventual do Município em realizar a adesão à Atas de Registro de Preços de terceiros órgãos gerenciadores.

Considerando o disposto no artigo 15 e 115, ambas de Lei Federal n.º 8.666/93.

Considerando o disposto no Decreto Federal n.º 7892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Iguatemi/MS poderá aderir a Atas de Registro de Preços, efeito também denominado carona, na condição de não participante, desde que:

I – Apresentar justificativa da adesão;

II – Demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, através de ampla pesquisa de preço, considerando as informações de bancos de dados públicos, a economia de escala e as particularidades do caso concreto;

III – Prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e de fornecedores registrado na ata que se pretende aderir.

Art. 2º - Fica estabelecido o limite máximo enquanto na condição de não participante, de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos bens registrados na ata do órgão gerenciador.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se dispositivos em contrário.

Lídio Ledesma
PREFEITO MUNICIPAL